

Acta da sessão ordinaria de 27 de abril de 1911.

Aos vinte e sete dias do mes de abril de mil novecentos e onze do segundo anno da Republica, nesta villa de Oliveira d'Azeméis, nos Paços do concelho e sala das sessões da comissão municipal, estando presentes o senhor presidente Antonio Thomaz Ferreira Cardoso e os respetivos senhores Antonio de Bastos Gomes, Francisco Ferreira Brandeiza, Francisco da Cunha e Silva e Turbilio Alves da Silva Lourenço, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão com a assistencia do senhor administrador do concelho.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, fasseno o seguinte:

Foi presente uma copia da acta da sessão extraordinaria da comissão parochial de Tajes, de oito de fevereiro, ja' apresentada, em que se resolveu

pedir á commissão municipal um dia da prestação de serviços  
d'aquelle freguesia para applicar na abertura do lance de estrada  
que vai chegar á estrada que passa nas plagas, Manzano. Concedido.

Um requerimento de José Soares Almeida, da Retorta, de Fajões,  
para reconstruir a parede de vedação do seu predio denominado Ramal  
do Castiello, sito nos limites d'aquelle lugar, e confinar com o cami-  
nho publico, e completar a mesma vedação. Deferido, devendo ficar  
o caminho, ao sul, com dois metros e noventa centimetros, ao centro  
com quatro metros e ao norte com tres metros.

Outro de Antonio Brito da Silva filho de Souza, da Brandaia, de  
Fajões, para vedar com parede o seu campo sito no mesmo lugar. De-  
ferido, devendo ficar o caminho com a largura de dois metros e cincuenta centimetros.

Outro de Jeronymo Alves da Silva, da Sandra, de Cezar, para con-  
tinuar um azeiteiro na sua casa, á face da via publico. Deferido,  
devendo fazer o azeiteiro da casa em recta que principiare no cu-  
mhal do predio antigo ao cumhal do canastro.

Outro de João José Oliveira, da Torre, de Fajões, para reformar e  
calçadas nos caminhos publicos que vai para o lugar, e pertencem ao seu  
meinho do Pedregal. Deferido, nos prejudicando terceiros nas suas  
passagens e aguas e servidões.

Outro de Gregorio da Costa, da Agreja, de São Martinho da Sandra, pa-  
ra vedar o seu predio sito n'aquelle lugar, á face do caminho publico. De-  
ferido, devendo fazer-se o muro em linha recta desde o cumhal da casa  
do lado do presente, até ao muro de vedação do lado nascente, ficando o ca-  
minho com a largura de quatro metros e cincuenta centimetros.

Outro de João da Penha Junior, de Villa Nova de Cuenjães, para ve-  
dar com muro o seu terreno levantado sito n'aquelle lugar, junto ao cami-  
nho publico. Deferido, devendo ficar o caminho, do lado do presente, com  
dois metros e noventa centimetros, do presente com seis metros e vinte centi-  
metros. Deve conservar-se a curva ao principio do caminho e que do presente  
lugar com a parede já feita no mesmo predio.

Outro de Antonio Luiz de Costa, da Lica, de Cuenjães, para construir  
uma casa junto ás suas moradas, á face do caminho publico, e ocupar  
a via publico com deposito de materias no espaço de vinte e cinco metros  
quadrados pelo prazo de quatro annos. Deferido, devendo ficar o caminho

com a largura de tres metros.

Outro de José do Patrocínio Soares da Figueiredo, da Farapa, Vista Rica, para fazer uma casa com quatro portas no seu proprio sitio e ignella legal, a face do caminho publico, e depositar n'este materiaes. Deferido, devendo fazer a obra em recta com o curso de ruidão do proprio do requerente.

Outro de Joaquim Marques Pinheiro, da Baixa, de Brancinha da Silva, em que diz que, tendo-lhe sido concedida, pela camara transaccã, licença para reconstruir uma ramada sobre o caminho publico na sua propriedade chamada Quinta d'Alto, em N.º, e sendo-lhe applicada a multa diz applicado / fora a multa de dois mil reis, com pedir a commissão municipal para que essa multa lhe seja relevada e convertida a ramada, pelas seguintes fundam. entos: Primeiro: - A licença foi-lhe concedida pela camara transaccã e acha-se registada, como se vê pelo documento junto a petição, em sessos de seis de junho de mil novecentos e dez; Segundo - a obra foi executada dentro do prazo legal; Terceiro - a ramada não pode dizer-se com precizão que seia construida de novo, porque quanto ao local onde ella está, já há muito, antes havia uma especie de cerração de madeira para sustentar as riveiras; Quarto - a ramada, mesmo que fosse construida de novo, era costume requerer assim as licenças, e assim foram concedidas por todas as vezes; Quinto - E finalmente a commissão municipal quando deliberou não conceder mais licenças para construcção de ramadas, antes d'isso tinha já rescidido rescindir todas as licenças anteriormente concedidas; e assim o supplicante entende que e' de toda a justiça ser-lhe relevada a multa e convertida a ramada. A commissão respondeu, por maioria, relevar a multa e rescindir a licença a petição junta. Pelo sr. sr. Antonio de Bastos Nunes foi dito que recorria d'esta deliberação porque a licença que o supplicante Joaquim Marques Pinheiro apresenta e' para reconstrucção, quando e' certo que não existia ramada nenhuma sobre o caminho publico, e fez-se o contrario porque construiu-se de novo. Disse mais que prosuntiva ainda apresentar na proxima sessão os documentos para este recurso.

A commissão ficou a espera para oofilamento de todos os instrumentos de pagar e credit, no corrente anno, desde ointe de maio a ointe de junho, e que se tornará publico por editaes.

Pelo sr. sr. presidente foi apresentado um projecto para uma estrada

de licenças de frequência 7.º de 1.º com a estação do caminho de ferro do  
Vale do Vouga, pedindo autorização para o submeter a aprovação superior,  
visto que a construção d'essa estrada não sobrecarrega o município, por-  
que haec se feita com o producto da prestação de serviços da frequência e subs-  
cripções particulares. A comissão resolveu conceder a autorização pedida.

O senhor vice-presidente pediu licença para o fazer a thresmias interno, por  
não lhe permittir os seus negocios poder continuar a desempenhar aquelle  
cargo, propondo que o lugar fosse feito a camera, em que se nomeasse  
thresmias interno quem desempenhasse o lugar pela menor percenta-  
gem. A comissão nada resolveu sobre o assumpto.

Dize o senhor presidente que a comissão de saúde, de que faz par-  
te, tendo ido visitar a fonte que abastece a população 7.º de 1.º, con-  
traem em condições as mais condemnatorias para a saúde publica,  
e por isso pedia autorização a comissão para proceder ás obras  
indispensaveis na mesma fonte, contando para o effecto das des-  
pesas com donativos particulares que elle presidente irá angariar pelos  
mercadores da povoação. A comissão concordou a autorização pedida.

Não havendo mais assumptos a tratar o senhor presidente encer-  
rou a sessão da qual lerrei a presente acta que não se devidamente  
assignada depois de lida por mim Joaquim Gomes da Silva, se-  
cretario, que a escreveu.

Em tempo: - Sob proposta do sr. Cunha e Silva, resolveu a  
comissão telegraphar ao Excellentissimo Ministro da Justiça felicitando-o  
pela promulgação da lei da separação do Estado dos effeitos.

Antônio Thomaz Ferreira Leardes

J. F. Bandeira  
Francisco e Cunha e Silva  
Duarte de Silva Lourenço e  
outros membros da 7.ª Cam. D.

Realizada a sessão d'ella acta em 17 de maio de 1911. D. Cam. D.  
1.ª. - D. Cam. D.